



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII - Nº 2184 - PARNAMIRIM, RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 75/2016

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de materiais de limpeza e expediente para atender as unidades básicas de saúde do Município. A sessão de disputa será no dia 28 de dezembro de 2016, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 15 de dezembro de 2016.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES

Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 76/2016

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP - Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Entroncamento digital E1, Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G/4G e Serviços de Controle de Gastos Móveis, Serviço de Circuito de Internet (IP), Serviço Circuito de Comunicação de Dados, Circuito de Acesso à internet e solução integrada de gestão de frotas, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Parnamirim (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e manutenção dos equipamentos. A sessão de disputa será no dia 28 de dezembro de 2016, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposi-

ção dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 15 de dezembro de 2016.

MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS

Pregoeira/PMP

EXTRATOS SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ART-MED COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aditar R\$ 199.104,52 (Cento e noventa e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 25% do valor mensal do Contrato de aquisição de medicamentos, constantes na Ata de Registro de Preços nº 051/2015, na condição de Órgão Carona. - RECURSOS: FMS/SUS/PLENA; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 043/2016 - da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Art 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2016.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos de saúde bucal, instalados nas Unidades de Saúde do Município, por 12 (doze) meses, com o valor global estimado de R\$ 498.652,73 (Quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 290.982,89 (Duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços e de R\$ 207.669,84 (Duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à reposição de peças. - RECURSOS: FMS; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 056/2013, Art 57, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e cessão de equipamentos em regime de comodato, por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com o valor mensal estimado de R\$ 205.336,34 (Duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta a quatro centavos). - RECURSOS: FMS; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2015, Art 57, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 01 de dezembro de 2016.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATOS
SEMEC**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 012/2016/SEMEC - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA - Contratação de empresa objetivando a realização do evento "Natal das Crianças 2016". VALOR GLOBAL (Lote 5 e lote 6): Valor global R\$ 26.870,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - RECURSOS: Próprios (F.P.M./ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária: 02.601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.122.002.2000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 33.90.39 - Outros serviços de terceiros -PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 063/2016 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 02 de novembro de 2016.

JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATOS
GACIV**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ YASNAI KALYANA DE LIMA SILVA. - OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços de decoração destinado aos diversos eventos promovidos pelo Município de Parnamirim, por 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2017, com o valor total estimado de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais); RECURSO: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/IPVA/FPM). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTA-

ÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2013 e Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2016.

MARCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO
Secretário-chefe do Gabinete Civil

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETOS
CÂMARA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2012

Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município, referente ao Exercício da gestão do ano de 2009, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica aprovada com as devidas ressalvas a Prestação de Conta do Município de Parnamirim/RN, referente ao Exercício da gestão do ano de 2009.

Parágrafo Único - As ressalvas que tratam o caput deste artigo fazem alusão ao exposto no parecer prévio da 1ª (primeira) Câmara de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - T.C.E/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 03 de abril de 2012.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
1ª Secretária

CLENIO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas do Município de Parnamirim/RN, referente ao exercício financeiro da gestão do ano de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN:

Art. 1º - Fica aprovada, com as devidas ressalvas, a Prestação de Conta do Município de Parnamirim/RN, referente ao exercício financeiro da gestão do ano de 2010 (Dois mil e dez).

Parágrafo Único – As ressalvas que tratam o caput deste artigo fazem alusão ao exposto no parecer prévio da 1ª (primeira) Câmara de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – T.C.E/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 10 de junho de 2013.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Presidente

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Vice - Presidente

GIOVANI RODRIGUES JÚNIOR

1ª Secretário

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Anual do Município de Parnamirim/RN, referente ao exercício financeiro da gestão do ano de 2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN:

Art. 1º - Fica aprovada, com as devidas ressalvas, a Prestação de Conta Anual do Município de Parnamirim/RN, referente ao exercício financeiro da gestão do ano de 2011(Dois mil e onze).

Parágrafo Único – As ressalvas que tratam o caput deste artigo fazem alusão ao exposto no parecer prévio da 1ª (primeira) Câmara de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – T.C.E/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 07 de abril de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Presidente

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Vice - Presidente

GIOVANI RODRIGUES JÚNIOR

1ª Secretário

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2014

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Anual do Município de Parnamirim/RN, referente ao exercício financeiro da gestão do ano de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN:

Art. 1º - Fica aprovada, com as devidas ressalvas, a Prestação de Conta Anual do Município de Parnamirim/RN, referente ao exercício financeiro da gestão do ano de 2012(Dois mil e doze).

Parágrafo Único – As ressalvas que tratam o caput deste artigo fazem alusão ao exposto no parecer prévio da 1ª (primeira) Câmara de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – T.C.E/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de dezembro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Presidente

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Vice - Presidente

GIOVANI RODRIGUES JÚNIOR

1ª Secretário

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016.

Concede Título de Cidadão Honorário Parnamirinoense ao Senhor TOMÁS SILVEIRA NETO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinoense ao Senhor tomás silveira neto.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 01 de outubro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO CORONEL AVIADOR ANTÔNIO SANTORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao CORONEL AVIADOR ANTÔNIO SANTORO.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR BENTO LIMA DE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o

seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor BENTO LIMA DE LUCENA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PARNAMIRINENSE A SENHORA BERENICE VIEIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora BERENICE VIEIRA ALVES.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR ROBERTO CARLOS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor ROBERTO CARLOS BARBOSA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1º Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR MAURINO FABRÍCIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor MAURINO FABRÍCIO DOS SANTOS.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1º Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

**ATAS
CÂMARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**

Aos 13/12/2016 às 09:35 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n - Cohabinal - Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL, brasileiro, casado, portador do CPF n.º358.044.594-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 07/2016, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Informação Processual e Documental, Fornecimento de Licença de uso de Software que atendam a gestão de informação, fluxo de trabalho, controle de tarefas e auditoria documental visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Informação processual e documental, fornecimento de licença de uso de software que atendam a gestão de informação, fluxo de trabalho, controle de tarefas e auditoria documental visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Parnamirim, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: PENAPI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ: 20.745.120/0001-25

Telefone: 84-3082-8870
 Email: financeiro@penapi.com.br
 Endereço: SEN. SALGADO FILHO, 1559, TIROL, NATAL/RN,
 CEP: 59015-000
 Representante: SALÉSIA DANIELLY DE ARAÚJO SILVA - CPF:
 035.533.093-85

LOTE ÚNICO

Item/Descrição/Unidade Medida/Quant./Preço Unit.(R\$)/
 Vlr. Total(R\$)

1/0001390 - Digitalização em preto e branco, tamanho A4,
 240 DPI em formato PDF./UND/150.000/0,162/24.300,00

2/0001391 - Indexação de documentos digitalizados/
 UND/200.000/0,048/9.600,00

3/0001392 - Indexação de documentos em formato pdf/
 UND/150.000/0,048/7.200,00

4/0001393 - Auditoria entre documentos existentes e docu-
 mentos gerados/UND/50.000/0,190/9.500,00

5/0001394 - Licença de Software de Gestão de Informação
 (ilimitada)/UND/1/15.200,000/15.200,00

6/0001395 - Treinamento de equipe qualificada para o sis-
 tema/MÊS/12/123,500/1.482,00

7/0001396 - Suporte mensal e Hospedagem de até 200 GB
 em DataCenter da CONTRATADA./MÊS/12/152,000/.824,00

Valor Global do Lote: R\$ 68.856,00 (Sessenta e Oito Mil,
 Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Com-
 pras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicita-
 do, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis
 e as especificações dos materiais registrados, observada a or-
 dem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da
 ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata,
 sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualifica-
 ção exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as
 obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certi-
 dões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de re-
 negociação de preços registrados, para fins de adequação às
 novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os lici-
 tantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Siste-
 ma de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possí-
 veis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gesto-
 res dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições
 ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo
 de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido
 na proposta de preços apresentada na licitação, contado da
 data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e pre-

ço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do
 órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas
 ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, re-
 ferentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02
 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualifica-
 ção cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das
 condições firmadas a partir da data da assinatura da presente
 ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos
 gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por
 ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obri-
 gações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as
 obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na
 presente ARP, exonerando a Administração Pública de respon-
 sabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compati-
 bilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de
 habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um
 período de 12 (doze) meses, iniciando em 13/12/2016 prolon-
 gando-se até 12/12/2017, podendo o fornecedor solicitar, a
 qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interes-
 se em manter registrado o preço no período de vigência da ARP,
 terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e
 apresentar documentação que comprove a impossibilidade de
 cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão ana-
 lisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis
 durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço,
 a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do
 novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do perí-
 do da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise
 da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema
 de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em
 empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto
 já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO
 I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada
 por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, in-
 dependente da participação ou não da licitação, desde que au-
 torizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum
 acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata
 de Registro de Preços, observadas as condições nela estabe-
 lecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço,
 desde que este fornecimento não prejudique as obrigações an-

teriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 7/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 7/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Parnamirim, em local definido pela Administração da Câmara, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas

“a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que presente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GEREN-

CIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

8. CLAUSULA OITAVADAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

CPF: 358.044.594-49

PRESIDENTE

PENAPI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

CNPJ: 20.745.120/0001-25

SALÉSIA DANIELLY DE ARAÚJO SILVA

CPF: 035.533.093-85

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Crack, é possível vencer